

Centro de Estágio e Aperfeiçoamento Profissional
CEAP

DÚVIDAS FREQUENTES

O QUE É ESTÁGIO?

Segundo a nova Lei, estágio é “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos”. Estes educandos devem ser alunos de Educação Superior, Educação Profissional, Ensino Médio, Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental (na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos). Lei 11.788/2008.

O QUE É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?

É o estágio definido como obrigatório no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art.2º da Lei nº 11.788/2008).

Deixamos claro que, para realização do estágio obrigatório, o aluno deverá estar devidamente matriculado na disciplina de estágio supervisionado.

O QUE É ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?

É o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e parte do projeto pedagógico do curso (§ 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008) e deve sempre oferecer bolsa e auxílio transporte para o estagiário.

EXISTE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO?

Não. A Lei 11.788/2008 prevê apenas duas modalidades de estágio, o Estágio Obrigatório e o Estágio Não Obrigatório. Toda atividade de estágio deve se enquadrar em uma dessas modalidades e qualquer atividade realizada em desacordo com a essa Lei, não será considerada estágio.

O QUE É O CONVÊNIO DE ESTÁGIO?

É o instrumento jurídico a ser celebrado entre a instituição de ensino e a entidade/empresa que concederá estágios para os alunos que necessitam fazer estágio curricular obrigatório ou não.

Se não for celebrado o convênio de concessão de estágios, o aluno não poderá celebrar o Termo de Compromisso e, conseqüentemente, não poderá estagiar.



Caso a empresa não possua convênio com a instituição, é necessário que entre em contato com a nossa instituição através do e-mail: praticajuridica@fbmg.edu.br, e realize o procedimento conforme passo a passo informado em Normas e Procedimentos de Estágios.

SOU EMPRESA E QUERO DIVULGAR NOSSAS VAGAS, COMO FAZER?

Se você é empresa e possui uma vaga aberta em sua empresa, você pode divulgar suas vagas através do e-mail: praticajuridica@fbmg.edu.br! Divulgaremos a vaga para os nossos alunos em seguida!

POSSO TER MAIS DE UM ESTÁGIO AO MESMO TEMPO?

Sim, desde que a soma da carga horária não ultrapasse 6 horas diárias e 30 horas semanais.

A PARTIR DE QUAL PERÍODO EU POSSO ESTAGIAR?

A partir do 1º, desde que o aluno esteja regularmente matriculado e frequente.

QUEM PODE CONTRATAR ESTAGIÁRIO?

Conforme o art. 9º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, pode contratar estagiário “as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional. ”

QUAL A CARGA HORÁRIA PERMITIDA POR LEI?

A carga horária diária e semanal deverá ser especificada no TCE, lembrando que o permitido por lei é de, no máximo, 6h diárias e 30h semanais, salvo casos de estágios obrigatórios, em períodos em que não acontecem aulas presenciais, a carga horária pode chegar a 8 horas diárias e 40h semanais.

INTERESSEI-ME POR UM ESTÁGIO FORA DA ÁREA DO MEU CURSO, POSSO REGISTRÁ-LO COMO NÃO OBRIGATÓRIO?

Não, a atual legislação de estágio é bem clara e diz que as atividades do estágio têm que estar relacionadas com o curso do aluno.

EXISTE UMA REMUNERAÇÃO MÍNIMA PARA O ESTAGIÁRIO OU UMA TABELA DE DETERMINAÇÃO DE VALORES A SE SEGUIR?

Não, se o estágio for classificado como “obrigatório” fica a critério do Contratante em conceder ou não a remuneração, nesse caso sendo a única obrigação do contratante o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário. Enfatizamos, portanto, que o seguro é de obrigação da empresa e não pode ser feito pelo próprio aluno, independente da



classificação do estágio. No caso de estágio “não obrigatório” a remuneração é obrigatória, mas o valor deve ser acordado pelas partes.

O QUE É UM SEGURO OBRIGATÓRIO DE ESTÁGIO?

É uma exigência determinada pela Lei nº 11.788/08 e esclarece que todo estagiário deve estar assegurado por uma apólice de seguros contra acidentes pessoais, durante toda a vigência do contrato. A empresa pode contratar esse seguro através de qualquer banco ou seguradora. O estagiário não pode pagar por nenhuma taxa em decorrência de despesas administrativa do estágio.

EM CASO DE ACIDENTE, COMO PROCEDER?

Caso ocorra algum acidente, você deverá acionar, imediatamente, o seu supervisor imediato, para que o seguro seja acionado.

POR QUE OS PRAZOS PARA DEFERIMENTO E ASSINATURA?

A FBMG analisa minuciosamente toda a documentação recebida para assegurar a sua legalidade, depois os encaminha registrados no sistema de controle acadêmico e só então a documentação é encaminhada a Diretoria para assinatura.

POR QUE TODO DOCUMENTO TEM QUE SER CARIMBADO E ASSINADO?

Exatamente por se tratar de um documento oficial, a assinatura com o carimbo resguarda sua legalidade. Lembramos que futuramente você pode precisar desse contrato, tanto na sua vida acadêmica como profissional, e se ele estiver irregular você será o principal prejudicado.

Obs.: A assinatura com o carimbo só é substituída quando o documento for digital.

É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DO ESTÁGIO NA CARTEIRA PROFISSIONAL DO ESTUDANTE (CTPS)?

O Ministério do Trabalho já se manifestou sobre o assunto, enfatizando que não é necessário anotar o estágio na CTPS do estudante. Caso a empresa decida registrar o estágio, não deve fazê-lo na folha referente à Contrato de Trabalho, mas na parte de Anotações Gerais, fazendo constar os seguintes dados:

- curso frequentado pelo estudante;
- nome da escola em que está matriculado;
- nome da empresa concedente;
- datas de início e término do estágio, com respectivas assinaturas.

QUAL O PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO NA MESMA CONTRATANTE?

A lei não determina duração mínima de estágio, portanto fica a cargo da contratante decidir esse prazo. Determina-se apenas a duração máxima do estágio, sendo que na mesma parte concedente, o estágio não poderá exceder dois anos, independente de funções e setores, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.



O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO A FÉRIAS?

Não, aos estagiários é assegurado apenas o Recesso. Sendo que férias são para os empregados contratados e ainda incide no direito de receberem o abono de 1/3 do salário. Já o recesso, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, terá direito a um período de recesso de trinta dias. Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. O recesso deve ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

O RECESSO DEVE SER REMUNERADO?

O recesso deve ser remunerado somente quando o estagiário receber bolsa ou outra forma da contraprestação.

POR QUE DEVO GUARDAR MEUS DOCUMENTOS DE ESTÁGIO?

Além da comprovação das suas horas de estágio obrigatórias ou Atividades Complementares, você poderá precisar deste documento para desempate em concursos públicos, processos seletivos e pontuação em mestrados. Lembramos que a via do documento pertencente a FBMG, é somente para fins jurídicos de passivos trabalhistas e que fica guardada em arquivo, pelo prazo estabelecido em lei, portanto, caso você solicite uma cópia, pode ser que não lhe seja disponibilizada a tempo de sua necessidade ou que o documento já tenha sido descartado.

MEU DOCUMENTO COM DATA RETROATIVA SERÁ ASSINADO?

Não. O documento de estágio é um acordo tripartite, no qual o aluno, a Instituição de Ensino e a parte concedente do estágio possuem obrigações. Portanto, se assinarmos um documento retroativo estaremos deixando de cumprir obrigações contratuais e legais de nossa competência. Essa decisão está pautada na Lei 11.788/25 de agosto de 2008.

TENHO UM ESTÁGIO EM VIGÊNCIA E CONSEGUI OUTRO, COMO PROCEDER?

Você deverá dar entrada com a documentação de rescisão de estágio e, só após a assinatura da mesma, você poderá dar entrada na documentação do novo estágio.

CASO EU TENHA ALGUMA DÚVIDA, QUAIS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE DEVO ENTRAR EM CONTATO?

E-mail para contato: praticajuridica@fbmg.edu

Telefone/WhatsApp: (31) 9.9305-5892

Protocolo: Universa > Novo Requerimento > Setor CEAP.